

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista as deliberações do Colegiado, em sua reunião de 22 de maio de 2024, FAZ SABER aos interessados que **no período de 15 de julho de 2024 a 13 de agosto de 2024, até as 18:00 horas**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos (as) aos cursos de **Mestrado e Doutorado**, para ingresso em 2025.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento e o envio do formulário de inscrição e dos documentos, listados no item 3.1 deste Edital, exclusivamente na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

1.2 O valor da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, é de R\$214,56 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) expedida pelo(a) candidato(a) no seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=1S3MYGZd6> com os códigos indicados no **Anexo I** deste edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo Seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou pelo e-mail acolhimento@fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.3. Integram o presente edital os **Anexos I, II, III e IV**, todos igualmente publicados na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>). Demais informações e atos referentes ao presente concurso serão divulgados e publicados pela Secretaria do Programa, em seção específica do **Processo Seletivo 2025** (Mestrado e Doutorado), na página eletrônica do Programa.

1.4. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>) em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5. Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa de Pós-Graduação em Direito (<https://pos.direito.ufmg.br/>), que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade do candidato acessá-la.

1.6. O processo seletivo 2025 cumprirá o seguinte cronograma:

Período de inscrições	15/07/2024 a 13/08/2024
Resultado das inscrições	19/08/2024
Divulgação das bancas	26/08/2024
Resultado da Análise Preliminar da etapa Resumo Expandido do Projeto	09/09/2024
Aplicação da prova oral	18/09/2024 a 04/10/2024
Resultado da etapa Prova Oral	09/10/2024
Aplicação da arguição do projeto	21/10/2024 a 08/11/2024
Resultado da etapa de Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa	12/11/2024
Homologação do resultado final	02/12/2024
Cadastro prévio e apresentação da documentação constante do item 8.2 e 8.3 pelos(as) candidatos(as) aprovados(as)	09/12/2024 a 13/12/2024
Envio da documentação complementar pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) com previsão de graduação até 08/02/2025	27/02/2025

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas **124 (cento e vinte e quatro)** vagas para o curso de **Mestrado** e **77 (setenta e sete)** vagas para o curso de **Doutorado** na área de concentração **Direito e Justiça**, para ingresso no primeiro semestre de **2025**, distribuídas entre as linhas de pesquisa e projetos coletivos do Programa, conforme o **Anexo II** deste edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

2.2. Em cumprimento à Resolução n. 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação ‘stricto sensu’ na UFMG, serão reservadas 58 das 124 vagas do Mestrado e 36 das 77 vagas do Doutorado aos (às) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as), conforme tabela do **Anexo II**.

2.2.1. Caso as vagas ofertadas para o **Mestrado e o Doutorado** não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as **vagas remanescentes** em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3. A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível na página do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>). Os (as) candidatos (as) deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência **OU** reserva de vagas para negros (as), ou seja, é vedado ao candidato (a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os (as) optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressalvado no item 6.6 deste edital.

2.4. A proporção de vagas a que se refere o item 2.2 será observada nas linhas de pesquisa, em cada projeto coletivo e em cada nível (Mestrado e Doutorado), de acordo com a distribuição indicada na tabela do **Anexo II**, assegurando-se o cumprimento do disposto no Art. 3º da Resolução CEPE/UFMG nº 02/2017.

2.5. Nos projetos coletivos com apenas uma vaga para Mestrado e/ou Doutorado, esta será preenchida pelo (a) candidato (a) com maior nota final, independentemente de ser ele optante ou estar na ampla concorrência.

2.5.1. Conforme distribuição indicada na tabela do **Anexo II** deste Edital, a existência de uma única vaga em projeto coletivo, nos níveis de Mestrado ou Doutorado, não impedirá a inscrição de candidatos (as) autodeclarado (a) negros (as).

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrição nas provas de seleção, dentro do prazo estabelecido neste Edital, o (a) candidato (a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>) e enviá-lo exclusivamente por meio do sistema eletrônico, juntamente com os seguintes documentos, em arquivo no formato pdf:

a) guia GRU com comprovação de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$214,56 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) ou comprovante de isenção obtida por procedimento de análise socioeconômica junto à FUMP;

b) cópias legíveis e sem rasura da certidão de nascimento ou certidão de casamento;

c) para candidatos(as) brasileiros(as), cópias legíveis e sem rasura de Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho [página de identificação], CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), dispensado o documento em separado caso o número do CPF conste do Documento de Identidade; para candidatos(as) estrangeiros(as), apenas cópia do passaporte;

d) cópia (frente e verso), legível e sem rasura do diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação **antes do dia 08 de fevereiro de 2025**, para fins de registro acadêmico no curso de Pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

e) *curriculum vitae et studiorum* apresentado no padrão da Plataforma Lattes do CNPq (disponível em <https://lattes.cnpq.br/>).

f) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as), que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, conforme modelo disponível no **Anexo IV** e no site do programa;

g) **resumo expandido de projeto de pesquisa, sem qualquer forma de indicação, direta ou indireta, à sua autoria, inclusive nas propriedades e nos metadados do arquivo**, com formatação livre e em conformidade com o item 5.2.3, sobre tema específico da área de concentração do Programa com indicação precisa da linha de pesquisa e do projeto coletivo, entre as relacionadas no quadro do **Anexo III** deste Edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>);

h) **projeto de pesquisa**, em conformidade com o item 5.4.3, sobre tema específico da área de concentração do Programa com indicação precisa da linha de pesquisa e do projeto coletivo, entre as relacionadas no quadro do **Anexo III** deste Edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>);

3.2. O deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição será divulgado no dia **19 de agosto de 2024** na página eletrônica do Programa, por projeto coletivo e nível pretendidos (Mestrado ou Doutorado). Somente serão deferidos os pedidos de inscrição que apresentarem documentação completa, nos termos do item 3.1, e forem remetidos à Secretaria do Programa por meio do sistema eletrônico de inscrições, entre os dias **15 de julho de 2024 a 13 de agosto de 2024, até as 18:00 horas**. Destaca-se que, **uma vez finalizada e enviada a inscrição, o candidato não poderá mais alterar o formulário ou qualquer outro documento remetido, não sendo nem mesmo possível o envio de novos documentos**.

3.2.1. A observância dos prazos e horários, inclusive de funcionamento do sistema bancário, para pagamento do valor da taxa de inscrição, via GRU, dentro do prazo limite para envio de inscrição é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

3.2.2. Caso o protocolo de inscrição não tenha sido gerado ao fim da tentativa de inscrição, isto significa que a inscrição não foi devidamente concluída. Neste caso, é preciso refazê-la.

3.3. Contra o indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento. O recurso, salvo em arquivo no formato PDF, deverá ser enviado exclusivamente pelo link disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>) e poderá ser apreciado pela Comissão de Processo Seletivo ad referendum do Colegiado.

3.4. Os(as) candidatos(as) serão exclusivamente responsáveis pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição e nas demais fases do processo seletivo, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas, inconsistências ou omissões.

3.4.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) informar corretamente o e-mail que será usado para permitir o acesso às salas virtuais da prova oral e da arguição e defesa do projeto de pesquisa.

3.5. Com a inscrição, os(as) candidatos(as) manifestam conhecimento e tácita aceitação de todas as disposições deste Edital, das leis e regulamentos aplicáveis, e das instruções específicas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, das quais não poderão alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão.

3.6. O(A) candidato(a), em quaisquer atos procedimentais a serem praticados no curso do Processo Seletivo regido pelo presente Edital (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), de cujas regras não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão, poderá se fazer representar por procurador(a) regularmente constituído(a), mediante instrumento particular de procuração para o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG.

3.7. Candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

3.8. O(a) candidato(a) poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa/Projeto Coletivo.

3.9. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.10. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. DAS BANCAS EXAMINADORAS

4.1. Serão designadas bancas examinadoras constituídas por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente para cada projeto coletivo. O suplente somente participará do processo seletivo em caso de impedimento de um dos membros titulares.

4.2. Até o dia **26 de agosto de 2024** será divulgada, na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>), a relação nominal dos membros titulares e suplentes das bancas examinadoras. No mesmo prazo, estarão disponíveis para consulta junto à Secretaria do Programa as declarações de inexistência de impedimento ou de suspeição firmadas pelos examinadores.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Disposições gerais

5.1.1. O Processo Seletivo para ingresso no Programa nos níveis de Mestrado e Doutorado compreende as 3 (três) etapas a seguir descritas. As etapas “**Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto**”, “**Prova Oral**”, “**Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa**”, esta última em sessão pública, serão realizadas remota, virtual e sucessivamente, somente podendo realizar-se a Prova Oral após o lançamento e divulgação das notas da Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto e Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa somente após o lançamento e divulgação das notas da Prova Oral, na página eletrônica do Programa.

5.1.1.1. Haverá a indicação prévia, mediante publicação na página do Programa, do dia, da hora e do modo de acesso virtual, pela plataforma Zoom, até o dia **13 de setembro de 2024**, para a realização da Prova Oral, e até o dia **16 de outubro de 2024**, para a realização da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa.

5.1.2. Em cada projeto coletivo e nível (Mestrado ou Doutorado), a Banca Examinadora deliberará e atribuirá, a cada etapa do exame de seleção, uma pontuação em números inteiros de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se eliminados os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) em qualquer das etapas.

5.1.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, pelo link disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>), para o Colegiado do Programa contra o resultado de cada etapa, em razão de legalidade ou de mérito. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da etapa Avaliação Preliminar de Resumo Expandido de Projeto e da etapa Prova Oral é de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, podendo esse recurso ser apreciado pela Banca Examinadora ad referendum do Colegiado. Quanto à etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, observar-se-á o disposto no item 6.8 este edital.

5.1.4. O (a) candidato (a) deverá ingressar na plataforma Zoom para a Prova Oral e para a Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa 10 minutos antes do horário previsto para o início da etapa avaliativa de que participará, sob pena de eliminação.

5.1.5. A não realização de quaisquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do (a) candidato (a).

5.1.6. O Programa não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos (as) candidatos (as).

5.2. Primeira Etapa: Da Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto

5.2.1. A Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto tem **caráter eliminatório** e será feita pela Banca Examinadora sem qualquer tipo de identificação direta ou indireta do (a) candidato (a). As notas serão registradas em ata pela banca.

5.2.1.1. O (a) candidato (a) será eliminado (a) caso haja algum elemento no Resumo Expandido de Projeto que permita a sua identificação, **inclusive nas propriedades e nos metadados do arquivo**.

5.2.2. O resultado, mediante a indicação dos títulos dos projetos, será divulgado na página eletrônica do Programa no dia **09 de setembro de 2024**.

5.2.3. O Resumo Expandido do Projeto de Pesquisa deverá ter **até 1000 (mil) palavras**, incluindo título, objeto e objetivos da pesquisa proposta. Além disso, no Resumo Expandido de Projeto deverão constar, obrigatoriamente, sua conexão com o Projeto Coletivo pretendido, bem como, no caso do doutorado, a hipótese claramente configurada.

5.2.4. Na avaliação do Resumo Expandido de Projeto de **mestrado** será atribuída a seguinte pontuação máxima por tópico:

- a) demonstração de aderência da pesquisa proposta com o projeto coletivo: 40 (quarenta) pontos;
- b) clareza e delimitação do objeto da pesquisa proposta: 20 (vinte) pontos;
- c) clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos da pesquisa proposta: 20 (vinte) pontos;
- d) demonstração da relevância da contribuição proposta: 20 (vinte) pontos.

5.2.5. Na avaliação do Resumo Expandido de Projeto de **doutorado** será atribuída a seguinte pontuação máxima por tópico:

- a) demonstração de aderência da pesquisa proposta com o projeto coletivo: 40 (quarenta) pontos;
- b) clareza e delimitação do objeto da pesquisa proposta: 15 (quinze) pontos;
- c) clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos da pesquisa proposta: 15 (quinze) pontos;
- d) clareza e pertinência na formulação da hipótese: 15 (quinze) pontos;
- e) demonstração da relevância e originalidade da contribuição proposta: 15 (quinze) pontos.

5.3. Segunda Etapa: Da Prova Oral

5.3.1. A Prova Oral, com **caráter eliminatório**, será realizada em **sessão virtual e individual do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora**, pela plataforma Zoom, e consistirá em **arguições orais** sobre a referência temática sorteada, por meio do site www.random.org.

5.3.2. Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Prova Oral, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

5.3.3. O sorteio de uma das referências temáticas, constantes do Anexo III deste Edital, ocorrerá, em sessão virtual, pela plataforma Zoom, individual, com cada um dos(as) candidatos(as), por meio do site www.random.org.

5.3.4. Cada membro da banca poderá fazer perguntas ao (à) candidato (a), em relação ao ponto sorteado.

5.3.5. Na avaliação da Prova Oral serão considerados:

- a) domínio do tema: 20 (vinte) pontos;
- b) consistência e coerência na argumentação: 20 (vinte) pontos;
- c) demonstração de capacidade crítica: 10 (dez) pontos;
- d) clareza e organização da exposição: 10 (dez) pontos;
- e) capacidade de articulação de respostas coerentes às questões formuladas: 20 (vinte) pontos;
- f) capacidade de conexão com aspectos ligados ao projeto coletivo e ao referencial bibliográfico indicado no edital: 20 (vinte) pontos.

5.3.6. Somente participarão da Prova Oral, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto indicada no item 5.2 supra.

5.3.7. A prova oral realizar-se-á entre os dias **18 de setembro de 2024 e 04 de outubro de 2024**.

5.3.8. O resultado da Prova Oral será divulgado na página eletrônica do Programa, por linhas de pesquisa e projetos coletivos, no **dia 09 de outubro de 2024**.

5.4. Terceira Etapa: Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa

5.4.1. A etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, com **caráter eliminatório e classificatório**, será realizada em **sessão virtual com todos os(as) candidatos(as)**, pela plataforma Zoom, e consistirá na avaliação do Projeto de Pesquisa completo, bem como das **arguições orais** pela Banca Examinadora sobre o Projeto de Pesquisa.

5.4.1.1. Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

5.4.2. Somente participarão da etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Oral indicada no item 5.3 supra.

5.4.3. O projeto deverá ter **até 20 páginas**, excluída desse limite apenas a bibliografia, e deverá adotar a seguinte formatação: fonte Times New Roman de tamanho 12, texto com alinhamento justificado, sem espaçamento entre parágrafos, com espaçamento entre linhas de 1,5, margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm, em papel A4. Caso o(a) candidato(a) faça uso de notas de rodapé ou de citações diretas com quatro ou mais linhas em seu projeto, essas devem adotar fonte Times New Roman de tamanho 10, texto com alinhamento justificado, sem espaçamento entre parágrafos e espaçamento simples entre linhas. As citações diretas com quatro ou mais linhas deverão adotar recuo de 4 cm da margem esquerda. Além disso, o projeto deverá apresentar obrigatoriamente, de forma clara e estruturada, as seguintes informações:

- a) título, ainda que provisório;

- b) justificativa com revisão de bibliografia;
- c) sua conexão com o Projeto Coletivo pretendido;
- d) objetivos do trabalho;
- e) metodologia;
- f) esquema provisório do texto final;
- g) cronograma de execução;
- h) bibliografia.

5.4.3.1. Além dos quesitos anteriores, o projeto para o doutorado deverá conter informações claras acerca da:

- a) Hipótese claramente configurada;
- b) Descrição das estratégias de inserção do projeto nas metas de internacionalização do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/programa/internacionalizacao-2/>);
- c) Descrição das estratégias de inserção do projeto nas atividades dos cursos de Graduação da Faculdade de Direito, considerando o ensino, a pesquisa e/ou a extensão;
- d) Estratégias para difusão dos resultados parciais e finais.

5.4.3.2. No projeto, além de obras em língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá explicitar as estratégias de uso de bibliografia em idioma(s) estrangeiro(s), incluindo a indicação fundamentada de obras estrangeiras nas quais já tenha realizado estudo preliminar. Tais elementos e requisitos encontram-se indicados no Art. 18 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, de 24 de junho de 2022, também disponível na Seção “Normas Acadêmicas” na página eletrônica: (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

5.4.4. Na avaliação e atribuição de notas da etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, para os(as) candidatos(as) a vagas de Mestrado serão considerados:

- a) Clareza e delimitação do objeto da pesquisa: 10 (dez) pontos;
- b) Demonstração de conhecimento do estado da discussão sobre o tema e da relevância da contribuição proposta: 10 (dez) pontos;
- c) Clareza e pertinência dos objetivos: 10 (dez) pontos;
- d) Adequação metodológica, exequibilidade e pertinência do plano de trabalho/cronograma: 10 (dez) pontos;
- e) Qualidade do esquema provisório do texto da dissertação: 10 (dez) pontos;
- f) Pertinência e qualidade da bibliografia utilizada: 10 (dez) pontos;
- g) Demonstração da aderência ao projeto coletivo pretendido: 20 (vinte) pontos;

h) Elementos formais, estrutura do projeto e qualidade da expressão escrita: 10 (dez) pontos;

i) Clareza da exposição do projeto e capacidade de resposta do(a) candidato(a) às arguições da banca: 10 (vinte) pontos.

5.4.5. Na avaliação e atribuição de notas da etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, para os(as) candidatos(as) a vagas de Doutorado serão considerados:

a) Clareza e delimitação do objeto da pesquisa: 10 (dez) pontos;

b) Demonstração de conhecimento do estado da discussão sobre o tema: 10 (dez) pontos;

c) Boa articulação da hipótese em relação ao objeto da pesquisa: 10 (dez) pontos;

d) Demonstração da originalidade da contribuição proposta: 10 (dez) pontos;

e) Clareza e pertinência dos objetivos: 10 (dez) pontos;

f) Qualidade do esquema provisório do texto da tese: 10 (dez) pontos;

g) Pertinência e qualidade da bibliografia utilizada: 10 (dez) pontos;

h) Demonstração da aderência ao projeto coletivo pretendido: 10 (dez) pontos;

i) Elementos formais, estrutura do projeto e qualidade da expressão escrita: 10 (dez) pontos;

j) Clareza da exposição do projeto e capacidade de resposta do(a) candidato(a) às arguições da banca: 10 (vinte) pontos.

5.4.6. A Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa realizar-se-á entre os dias **21 de outubro de 2024 e 08 de novembro de 2024**. A critério da Banca Examinadora, os(as) candidatos(as) poderão ser agrupados(as), seguindo ordem alfabética, de modo a facilitar o gerenciamento dos trabalhos de arguição.

5.4.7. O resultado da etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa estará disponível na página eletrônica do Programa no dia **12 de novembro de 2024**.

5.5. Dos idiomas aceitos no processo seletivo

5.5.1. Todas as etapas do processo seletivo poderão, à escolha do(a) candidata(o), ser realizadas em quaisquer dos idiomas admitidos pelo projeto coletivo, conforme a tabela constante do anexo V.

6. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

6.1 Na divulgação do resultado, após a etapa de Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, os(as) candidatos(as) ao Mestrado e ao Doutorado serão ordenados(as), em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados(as) negros(as), **conforme a distribuição de vagas, pela seqüência decrescente das notas atribuídas na etapa Análise, Arguição e Defesa do Projeto de**

Pesquisa, com a indicação do resultado “aprovado(a) e classificado(a)”, “aprovado(a), mas não classificado(a)”, ou “reprovado(a)”, por linhas de pesquisa e projetos coletivos.

6.2. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), observado o limite das vagas divulgado no Anexo II deste edital, por linha de pesquisa, projeto coletivo e nível (Mestrado ou Doutorado).

6.3. Havendo desistência de candidato (a) autodeclarado (a) negro (a) aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) autodeclarado (a) negro (a) aprovado (a) e classificado (a) em ordem decrescente de nota final, observadas as linhas e projetos coletivos.

6.4 Não havendo candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) aprovados (as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas a candidatos (as) aprovados (as) em ampla concorrência para o mesmo projeto coletivo e nível, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

6.5 Não havendo candidatos (as) aprovados (as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) para o mesmo projeto coletivo e nível, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

6.6. Como critério de desempate serão utilizadas, seguidamente e nesta ordem, a nota da Análise Preliminar de Resumo Expandido de Projeto e a nota da Prova Oral. Subsistindo o empate, o critério será a idade do candidato ou candidata, ficando a pessoa mais velha à frente na classificação.

6.7. A divulgação do resultado final será feita na página eletrônica do Programa no dia **12 de novembro de 2024**.

6.8. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso ao Colegiado contra o resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, em até **10 (dez) dias corridos** a contar da divulgação dos resultados. Durante esse prazo, as gravações e planilhas de pontuação ficarão à disposição junto à Secretaria do Programa. A pedido dos(as) candidatos(as), serão entregues, mediante recibo, cópias dos documentos pertinentes.

6.8.1. Os recursos poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as) ou por procurador nomeado por instrumento particular de procuração pelo link disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

6.9. Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

6.10. O Colegiado apreciará os recursos e homologará o concurso até o dia **02 de dezembro de 2024**.

6.11. Se, encerrada a seleção, restarem vagas não preenchidas, o Colegiado, ouvida a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, poderá proceder à sua redistribuição entre os projetos coletivos, observada a capacidade de orientação dos docentes e o disposto no Art. 5º da Resolução nº 02/2017 do CEPE/UFMG.

7. DA CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1. Após a matrícula e o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito, os(as) candidatos(as) ao mestrado deverão comprovar a proficiência em **1 (uma)** língua estrangeira e os(as) candidatos(as) ao doutorado deverão comprovar proficiência em **2 (duas)** línguas estrangeiras, à sua escolha entre os idiomas **alemão, francês, italiano, inglês e espanhol**.

7.2. O prazo para a apresentação do certificado é de 12 meses do termo final para realização da matrícula para os(as) candidatos(as) ao mestrado e de 24 meses do termo final para a realização da matrícula para os(as) candidatos(as) ao doutorado, na forma autorizada pelo art. 1º da Resolução n. 8/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG, **sob pena de desligamento do curso matriculado**.

7.3. A proficiência em língua estrangeira será ordinariamente atestada por meio de certificado de aprovação no exame aplicado pelo Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG (CENEX), com nota mínima de **60% (sessenta por cento)**, em conformidade com o disposto na Resolução CEPE/UFMG n. 8/2008. São de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a inscrição e as providências para essas provas. As informações estão disponíveis na página eletrônica do CENEX: <http://www.cenex.lettras.ufmg.br/>.

7.4. As inscrições para as provas de proficiência em língua estrangeira do CENEX devem ser feitas na forma do calendário do CENEX.

7.5. Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência ou diplomas, desde que expedidos em **data não anterior a 1º de julho de 2021**:

a) para língua inglesa: TOEFL (pontuação mínima de 57 para o TOEFL iBT, de 460 para o TOEFL ITP) e IELTS (pontuação igual ou maior que 4,0);

b) para língua francesa: DELF; DALF; DFP; DFP Juridique e NANCY;

c) para língua alemã: TestDaF; Goethe-Zertifikat C1 e C2; Zentrale Oberstufenprüfung – ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom – KDS e Großes Deutsches Sprachdiplom – GDS;

d) para língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5) e TRE IT e

e) para língua espanhola: Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria).

7.6. Serão aceitos comprovantes de aprovação em prova instrumental aplicada para a seleção de candidatos (as) a vagas de outros programas de pós-graduação, desde que aplicados por qualquer outra universidade pública do país, a qual os (as) candidatos (as) tenham obtido resultado mínimo de **60% (sessenta por cento)**, em **data não anterior a 1º de julho de 2021**.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão fazer o seu **cadastro prévio** mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>, **entre os dias 09 de dezembro de 2024 e 13 de dezembro de**

2024. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e da ficha de cadastro prévio. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até dia 10/03/2025.

8.2. Para realização do registro, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) **brasileiro(a)** deverá enviar para o e-mail processoseletivoppgd@direito.ufmg.br, entre os dias **09 de dezembro de 2024 e 13 de dezembro de 2024**, os seguintes documentos, em **um único arquivo em formato pdf**:

a) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b) Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho [página de identificação], CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);

c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação (a certidão on-line pode ser retirada em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

e) Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

f) Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);

g) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau, observado o disposto na cláusula 8.4;

h) Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos(as) optantes negros(as) preenchido e assinado por candidatos(as) aprovados(as) em vagas reservadas para Negros (Preto e Pardo) - Resolução CEPE/UFMG n. 02/2017, disponível no **Anexo IV** deste edital;

i) Cópia da ficha de cadastro prévio preenchida anteriormente na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

8.2.1. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.3. Para realização do registro, o(a) candidato(a) **estrangeiro(a)** aprovado(a) e classificado(a) deverá enviar para o e-mail processoseletivoppgd@direito.ufmg.br, entre os dias **09 de dezembro de 2024 e 13 de dezembro de 2024**, os seguintes documentos, em **um único arquivo em formato pdf**:

a) CPF (Cadastro de Pessoa Física) (O comprovante de cadastro no CPF pode ser retirado no endereço eletrônico: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>). Para obter informações sobre como obter CPF no exterior entre em contato com a Repartição Consular Brasileira mais próxima. A lista de repartições pode ser consultada em: <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/rede-consular>

b) Passaporte, com visto válido de entrada no Brasil ou registro nacional de estrangeiro (RNE);

c) Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

d) Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);

e) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau, observado o disposto na cláusula 8.4;

f) Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos(as) optantes negros(as) preenchido e assinado por candidatos(as) aprovados(as) em vagas reservadas para Negros (Preto e Pardo) – Resolução CEPE/UFMG n. 02/2017, disponível no **Anexo IV** deste edital;

g) Cópia da ficha de cadastro prévio preenchida anteriormente na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

8.3.1. Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, deve ser apresentada também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

8.3.2. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.4. Os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, tiverem apresentado documento comprobatório de estarem em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico na pós-graduação deverão enviar para o e-mail processoseletivoppgd@direito.ufmg.br, até o dia **27 de fevereiro de 2025**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo do doutorado que tenham matrícula ativa como discente da UFMG, inclusive aqueles que estejam cursando mestrado na UFMG, deverão comprovar o encerramento do vínculo até o dia **27 de fevereiro de 2025**.

8.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno

terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”.

8.7. Independentemente de notificação, perderá o direito à vaga e será considerado desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o cadastro prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento da vaga será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.8. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.9. Por ocasião da matrícula, os(as) alunos(as) deverão enviar **declaração em formato pdf com autorização para publicação de sua tese ou dissertação** na biblioteca digital da UFMG. Ao final do curso, a dissertação ou tese será incorporada à produção intelectual do Programa e, como tal, disponibilizada na íntegra na internet.

8.10. Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024.

Professor Marcelo Maciel Ramos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito

Universidade Federal de Minas Gerais